



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

067/2025



Fis: Nº 1

Proc. Nº 2201/2025

Dispõe sobre: “Institui o Dia de Prevenção do Feminicídio, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de novembro como o Dia de Prevenção ao Feminicídio, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Barueri para ser comemorado anualmente, em consonância com as Políticas Municipais de Combate à Violência Contra a Mulher.

Art. 2º A fim de conscientizar as pessoas sobre o feminicídio e violência correlatada e respaldado na Lei nº 11.340/2006, que estabelece medidas protetivas de urgência, o Poder Executivo promoverá ações de:

- I - Difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;
- II - Propagação de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;
- III - Mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;
- IV - Divulgação de iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

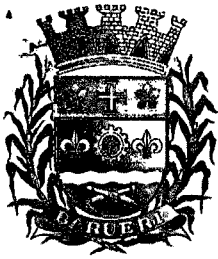
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

10-OUT-2025 15:01 002619 1/2





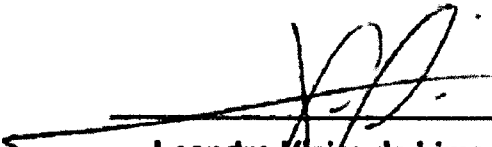
Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 03 de outubro de 2025.

Fls: N° 2
Proc. N° 2201/2025


Leandro Vieira de Lima
(Leandro Canaã)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, propõe-se a criação da Política Municipal de Cuidados, Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher: Institui o Dia de Prevenção do Feminicídio, e dá outras providências, como uma iniciativa complementar e integradora das ações já existentes no município de Barueri, com diretrizes claras voltadas à prevenção, ao acolhimento humanizado, à articulação intersetorial e à construção de uma cultura de paz e respeito às mulheres baruerienses.

A presente propositura pretende conscientizar as pessoas, bem como contribuir para a redução da prática do feminicídio e da violência contra a mulher como um todo.

Para tal, propõe a realização de debates e outros eventos que discutam o assunto com a sociedade, de modo que a informação possa contribuir com a erradicação de tais crimes.

Por todo o exposto, contando com o valioso apoio dos Nobres Pares desta casa de leis, bem como do Chefe do Executivo, para reflexão sobre o assunto e aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Barueri
Extraíré cópias e envia- las aos Vereadores
Em <u>14/10/2025</u>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARECER
Em <u>14/10/2025</u>
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em <u>25/11/2025</u>
Presidente

